



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 07/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e da Outras Providências

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 344.800,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
09.002.15.451.0000.0.000	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.002.15.451.0008.0.000	- SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.15.451.0008.1.045	- PAVIMENTAÇÃO – RES. PSO.DO NORTE II		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31742	- Programa Gestão da Política de Desenvolvimento-0255854-14	R\$	103.400,00
31743	- Programa Gestão da Política de Desenvolvimento-0256953-39	R\$	201.400,00
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	40.000,00
	- TOTAL	R\$	344.800,00

Art 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante:

a) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.451.0008.1.003	- Obras de Recape, Asfalto e Infra-Estrutura		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	40.000,00
	- TOTAL	R\$	40.000,00

b) Utilização de R\$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais) Proveniente do Convênio nº 0255854-14 e 0256953-39 respectivamente, celebrado com o Governo Federal através do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Fica incluso na Lei 49/2005 - Plano Plurianual (PPA 2006/2009), e na Lei 33/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2009), conforme segue:

PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009					
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRO/ATI	ANO	VALOR
Pavimentação – Res. Pso. Do Norte II	Executar o Programa Gestão da Política de Desenvolvimento de modo satisfatório.	Pavimentar as ruas do Conjunto Residencial Paraíso II, melhorando a qualidade de vida da população que reside naquele local.	1.045	2009	344.800,00

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 21 de janeiro de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município